

- c) 02 servidores na Secretaria Judiciária, sendo um do protocolo;
- d) 02 servidores na Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais;
- e) 01 servidor na Seção de Suporte Operacional;
- f) 01 servidor na Seção de Infra Estrutura e Rede
- g) 02 servidores na Secretaria de Administração e Orçamento.

Art. 2º Os servidores escalados para prestar serviço nos dias de recesso não farão jus ao pagamento de serviço extraordinário, sendo as horas trabalhadas convertidas em folgas, cabendo às unidades solicitar à Diretoria Geral, previamente, autorização para realização de serviço extraordinário, nos termos da Portaria TREP/B nº 570/2018.

Parágrafo único. Havendo imperiosa e justificada necessidade de trabalho durante o período de recesso forense, por outros setores e servidores não listados nos artigos anteriores desta portaria, caberá aos responsáveis por essas unidades e/ou chefias imediatas dos servidores solicitar à Diretoria Geral, previamente, autorização para realização de serviço extraordinário, nos termos da Portaria TREP/B nº 570/2018.

Art. 3º Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2019 não haverá expediente, devendo a secretaria do TRE/PB permanecer fechada.

Art. 4º No período do recesso, de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, em relação aos prazos processuais, aplicar-se-á o disposto na norma processual específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Portaria Nº 1149/2018 TRE-PB/PTRE/ASPRE

Dispõe sobre o Plantão Eleitoral na 1ª Instância, no período do recesso forense, de 20 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 que trata do recesso forense no âmbito da Justiça Federal;

Considerando, ainda, que a Resolução TSE nº18.154/1992 aplicou aos Tribunais Regionais Eleitorais o feriado compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, na forma da Lei nº 5.010/66;

Considerando, também, o disposto no art 32 do Código Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Justiça Eleitoral, do Estado da Paraíba, o plantão dos Cartórios Eleitorais, no período do recesso forense, de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

Art. 2º Os Cartórios Eleitorais do Estado da Paraíba funcionarão, em regime de plantão, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, com apenas 01 (um) servidor, mediante revezamento.

Art. 3º Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2019 não haverá expediente, devendo os cartórios do TRE/PB permanecerem fechados.

Art. 4º As Zonas Eleitorais dos municípios onde há Central de Atendimento ao Eleitor – CENATEL, não funcionarão no período de recesso forense, devendo a prestação do serviço à comunidade ser efetuada pela respectiva CENATEL.

Art. 5º Os servidores escalados para prestar serviço nos dias de recesso não farão jus ao pagamento de serviço extraordinário, sendo as horas trabalhadas convertidas em folgas, cabendo às unidades solicitar à Diretoria Geral, previamente, autorização para realização de serviço extraordinário, nos termos da Portaria TREP/B nº 570/2018.

Art. 6º No período do recesso, de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, em relação aos prazos processuais, aplicar-se-á o disposto na norma processual específica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 1140/2018 TRE-PB/PTRE/ASPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo SEI nº 0008137-74.2018.6.15.8000,